

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



D. O.

Poderes
Executivo e
Legislativo

ANO XIV - Nº 1741 - QUARTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2023 - Distribuição gratuita

DECRETO Nº 357, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria Minc nº 45, de 14 de julho de 2023, que convoca a IV Conferência Nacional de Cultura, torna público e

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Cultura de São Francisco de Itabapoana, a realizar-se no dia 02 de setembro de 2023, às 9h, no Cineteatro da SMEC, localizado à Rodovia Afonso Celso, 228, Centro, São Francisco de Itabapoana/RJ.

Art. 2º A III Conferência Municipal de Cultura de São Francisco de Itabapoana ficará sob a coordenação de Robson Santana da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º A III Conferência Municipal de Cultura de São Francisco de Itabapoana é etapa integrante da V Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro e da IV Conferência Nacional de Cultura, e realizará seus trabalhos a partir do tema central "Democracia e Direito à Cultura".

Art. 4º A III Conferência Municipal de Cultura de São Francisco de Itabapoana tem por objetivos:
I - ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II - definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;
III - construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa;
IV - promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizando o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
V - fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes em prol da cultura;
VI - contribuir para a integração das políticas públicas que apresentam interface com a cultura; e
VII - eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura, a ser realizada em data e local definidos pela Secretaria de Cultura do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único: a eleição dos delegados aludidos no inciso VII deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da IV Conferência Nacional de Cultura, da V Conferência Estadual de Cultura e da III Conferência Municipal de Cultura de São Francisco de Itabapoana

Art. 5º A III Conferência Municipal de Cultura de São Francisco de Itabapoana será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Educação e Cultura de São Francisco de Itabapoana.

Art. 6º As despesas para realização da III Conferência Municipal de Cultura de São Francisco de Itabapoana, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 7º Fica o Secretário de Educação e Cultura de São Francisco de Itabapoana autorizado a:
I – aprovar e fazer publicar o Regulamento da III Conferência Municipal de Cultura de São Francisco de Itabapoana;
II – exercer a coordenação executiva da III Conferência Municipal de Cultura de São Francisco de Itabapoana;
III – direcionar as atribuições para a execução da III Conferência Municipal de Cultura de São Francisco de Itabapoana; e
IV – dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação, objeto deste Decreto, através do e-mail: departamentoculturasf@gmail.com.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana, em 23 de agosto de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA

Atos da Chefe do Executivo



DECRETO MUNICIPAL Nº 356, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N.º 795/2022 NO VALOR DE R\$ 400.000,00

CONSIDERANDO a autorização concedida pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 795/2022;
CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;
CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

Art. 1º - Fica estabelecida abertura de crédito suplementar por anulação, do corrente exercício, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), adicionando recursos no orçamento do município, especificado no Anexo I.

Art. 2º - Fica anulada a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforçar a dotação dos recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Quadro de Remanejamento por anulação, especificado no Anexo II.

Art. 3º - O recurso necessário do presente Crédito Suplementar (art. 2º) correrá por anulação da dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, em todos os seus termos, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 23 de agosto de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO: I

Suplementação (+) 400.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1109	01.031.0056.1061.1061	4.49.52.00	002 001	400.000,00

ANEXO: II

Anulação:

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
2	01.031.0056.1061.1061	3.3.90.39.00	002 001	-400.000,00

Anulação (-) -400.000,00

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº: 017/2023
Nº. Processo: 161/2023
Dia: 05/09/2023
Horário: 10h (dez) horas
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para reposição em manutenção da patrulha mecanizada.

Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, São Francisco de Itabapoana/RJ.
Edital: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e download no endereço eletrônico <http://138.59.40.26:8079/transparencia/>.

Nagib Jorge Felix Neto
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº: 066/2023
Nº. Processo: 120/2023
Dia: 04/09/2023
Horário: 10h (dez) horas
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e setores subordinados.
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, São Francisco de Itabapoana/RJ.
Edital: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e download no endereço eletrônico <http://138.59.40.26:8079/transparencia/>.

Nagib Jorge Felix Neto
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº: 067/2023
Nº. Processo: 2970/2023
Dia: 04/09/2023
Horário: 14h (catorze) horas
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica destinada à pavimentação de diversas ruas no âmbito do município.
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, São Francisco de Itabapoana/RJ.
Edital: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e download no endereço eletrônico <http://138.59.40.26:8079/transparencia/>.

Nagib Jorge Felix Neto
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no Pregão Presencial nº. 047/2023, processo administrativo nº 2859 e 1328/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

MAG SERVICOS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 26.324.866/0001-41					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CIMENTO CP III, DE BOA QUALIDADE, SEM IMPUREZAS.	KG	250000	0,53	132.500,00
Total do Proponente R\$ 132.500,00					

São Francisco de Itabapoana-RJ, 21 de agosto de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no Pregão Presencial nº. 047/2023, processo administrativo nº 2859 e 1328/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

THZ EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 47.771.812/0001-02					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	BICA CORRIDA, DE BOA QUALIDADE, SEM IMPUREZAS (DENSIDADE ATÉ 1,60KG/DM ³)	M ³	20000	143,00	2.860.000,00
Total do Proponente R\$ 2.860.000,00					

São Francisco de Itabapoana-RJ, 21 de agosto de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

PRESERVE
A NATUREZA

PODER LEGISLATIVO
VEREADORES

EZAQUE SALVADOR DA PENHA
Presidente

JOÃO ELENO BARRETO DE
JESUS

RICARDO ALEXANDRE DA
SILVA SANTOS
Vice-presidente

JOSÉ ROBERTO MARQUES
BARRETO

JOSÉ RENATO DOS SANTOS
Primeiro Secretário

LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
MAXSUEL CERQUEIRA
AZEVEDO

FAUAZI RIBEIRO CHERENE
Segundo Secretário

MILSON DE FREITAS MOTA
RALPH NASCIMENTO MATA

AROLDO LEANDRO DA SILVA

RALPH NASCIMENTO MATA

EDIMAR MACEDO CORDEIRO

YARA CINTHIA ROCHA
NOGUEIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no Pregão Presencial nº. 08/2023, processo administrativo nº 2341/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

MASTER SOLUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 45.002.173/0001-87					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Carne bovina moída corte: acém. Apresentação: moída. Deve ser proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve estar, na hora da entrega, fresca, congelada, limpa, com aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas; também deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/dipoa e carimbo de inspeção do sif ou de um órgão equivalente. As embalagens devem conter um quilo do produto. Marca: frigoleste	KG	950	26,00	24.700,00
2	Carne bovina picada corte: acém. Apresentação: em cubos de aproximadamente 3 x 3 cm. Deve ser proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve estar, na hora da entrega, fresca, congelada, limpa, com aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas; também deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/dipoa e carimbo de inspeção do sif ou de um órgão equivalente. As embalagens devem conter um quilo do produto. Marca: frigoleste	KG	950	26,00	24.700,00
3	Frango. Peito de frango sem osso e sem pele. Deve estar, na hora da entrega, congelado (à temperatura que garanta que o produto atinja -18º c), livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. Deve apresentar odor e sabor próprios. Deve ser proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Cada embalagem deverá conter 1 kg do produto. Deve ser em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. As embalagens individuais devem estar acondicionadas em caixas lacradas contendo de 18 a 20 kg. Cada embalagem individual deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/dipoa e carimbo de inspeção do sif ou de um órgão equivalente. Marca: pif paf	KG	850	15,00	12.750,00
4	Frango. Sobrecoxa congelada. Cada coxa deve pesar em torno de 120g. Deve estar, na hora da entrega, congelada (à temperatura que garanta que o produto atinja -18º c), livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. Deve apresentar odor e sabor próprios. Deve ser proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Cada embalagem deverá conter 1 kg do produto deve ser em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. As embalagens individuais devem estar acondicionadas em caixas lacradas contendo de 18 a 20 kg. Cada embalagem individual deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/dipoa e carimbo de inspeção do sif ou de um órgão equivalente. Marca: pif paf	KG	850	10,00	8.500,00
5	Peixe filetado: filé de pescada, íntegro, eviscerado, sem espinha, sem escamas, sem resíduos das vísceras. Na hora da entrega, o produto deve estar congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, como, por exemplo, cristais de gelo. Os filés devem ser obtidos por meio da secção longitudinal, pesando 100 g cada filé. O peso líquido do produto contido na embalagem deverá especificar o peso do produto, o	KG	450	47,00	21.150,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

peso da embalagem e o peso do glaciamento (quantidade de água utilizada para o congelamento do produto). Ao ser descongelado, o produto deverá apresentar o mesmo peso declarado na embalagem. O percentual de perda de peso por descongelamento não deve ultrapassar 20% do total de peso do produto. A embalagem primária deverá ser feita com saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, vedado hermeticamente, de forma que preserve a integridade e qualidade do produto. Cada embalagem deverá conter 1 kg de filé de peixe (excluindo-se o peso da embalagem e do glaciamento). Peixe filetado: filé de pescada, íntegro, eviscerado, sem espinha, sem escamas, sem resíduos das vísceras. Na hora da entrega, o produto deve estar congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, como, por exemplo, cristais de gelo. Os filés devem ser obtidos por meio da seção longitudinal, pesando 100 g cada filé. O peso líquido do produto contido na embalagem deverá especificar o peso do produto, o peso da embalagem e o peso do glaciamento (quantidade de água utilizada para o congelamento do produto). Ao ser descongelado, o produto deverá apresentar o mesmo peso declarado na embalagem. O percentual de perda de peso por descongelamento não deve ultrapassar 20% do total de peso do produto. A embalagem primária deverá ser feita com saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, vedado hermeticamente, de forma que preserve a integridade e qualidade do produto. Cada embalagem deverá conter 1 kg de filé de peixe (excluindo-se o peso da embalagem e do glaciamento). O produto deverá obedecer às resoluções rdc nº 12, 02/01/01 e rdc nº 175, 08/07/03. A embalagem também deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, número do registro no ministério da pesca e agricultura/dipes/dipoa e carimbo de inspeção do sif ou um órgão equivalente. Marca: mania do pescado			
Total do Proponente R\$ 91.800,00			

São Francisco de Itabapoana-RJ, 21 de agosto de 2023.

FAGNER AZEREDO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Atos de Conselhos Municipais

Resolução CMMA nº 002, de 06 de abril de 2022

Cria a Câmara Técnica de elaboração, execução e monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental de São Francisco de Itabapoana – ProMEA-SFI

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com a Lei Municipal nº 120, de 07 de maio de 2002 e Portaria nº 397, de 12 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO:

- a Lei Municipal nº 120, de 07 de maio de 2002, que “Institui o Conselho Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências”;
- o Decreto Municipal nº 167, de 28 abril de 2022, que “Institui o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente”, aprovado em reunião extraordinária no dia 22 de março de 2022;
- o inciso I do Art. 242 da Lei Orgânica do Município de São Francisco de Itabapoana, de 30 de julho de 1999, que “deve o Governo Municipal promover a educação ambiental formal e informal em todos os níveis existentes na sua rede de ensino, ministrando-a através de disciplina específica e das outras disciplinas, dos meios de comunicação social e de outros recursos”;
- a Lei Municipal nº 454, de 11 de junho de 2014, que “Institui a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências”; e
- o Art. 7 da Lei Municipal nº 454/2014, a qual “a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Educação e os demais órgãos do Município de São Francisco de Itabapoana, deverão consignar em seus orçamentos recursos necessários ao desenvolvimento de programas, projetos e ações de educação ambiental”;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada, em caráter permanente, a Câmara Técnica de elaboração, execução e monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental de São Francisco de Itabapoana – ProMEA-SFI, a qual foi aprovada na reunião ordinária do dia 06 de abril de 2022.

Art. 2º. Designar os servidores Públicos Municipais, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), juntamente com os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA), para constituírem a Câmara Técnica de elaboração, execução e monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental de São Francisco de Itabapoana – ProMEA-SFI:

I - FABIANA DA SILVA MELO – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Eng. Sanitarista e Ambiental;

II - NILSON COUTINHO GOMES NÉTO – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Assessor I - Eng. Ambiental;

III - RAPHAELA RANGEL DAMIANO – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Eng. Ambiental;

IV - INGRID FREITAS LEITE ALVEZ – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Coordenadora do Ensino de Jovens e Adultos (EJA);

V - LEIDIANA ALONSO ALVES – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Coordenadora de Projetos;

VI - LUDIMILA SILVA DOS SANTOS – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Coordenadora de Ciências;

VII - ITAI CAMPOS DA SILVA CASTRO – Conselho Municipal de Meio Ambiente – Graduando em Pedagogia;

VIII - KISSILA DA SILVA RANGEL – Conselho Municipal de Meio Ambiente – Bióloga e Educadora Ambiental;

IX - MATHEUS VIANA RIBEIRO – Conselho Municipal de Meio Ambiente – Graduando em Letras.

Art. 3º. Em caso de ausência de um dos membros em duas reuniões consecutivas, regularmente convocadas, sem prévia justificativa pertinente; este será destituído automaticamente, com eleição de um novo membro pelo plenário do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana, 07 de abril de 2022

Luciana Landim Soffiati
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 397/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Consumidor,

você possui direitos e deveres

Informe-se!



PROCON
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ



Educação no Trânsito
Uma via de mão dupla